

# AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

Eixo Prioritário 1  
Competitividade, Inovação e Conhecimento

## Promoção da Cultura Científica e Tecnológica e Difusão do Conhecimento

**Centro-CCT-2009-04**



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu  
de Desenvolvimento Regional



QUADRO  
DE REFERÊNCIA  
ESTRATÉGICO  
NACIONAL  
PORTUGAL 2007-2013

mais  
CENTRO

Programa Operacional Regional do Centro

Nos termos do Regulamento Específico “Promoção da Cultura Científica e Tecnológica e Difusão do Conhecimento”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são definidos pelo Órgão de Gestão competente. As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente aviso para apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

### **1. Âmbito**

O presente Aviso de Abertura de Concurso visa o financiamento de candidaturas através do Regulamento Específico “Promoção da Cultura Científica e Tecnológica e Difusão do Conhecimento”, integrado no Eixo Prioritário I “Competitividade, Inovação e Conhecimento”, do Mais Centro.

Para além dos meios legais estabelecidos, o presente Aviso é divulgado no sítio na Internet do QREN ([www.qren.pt](http://www.qren.pt)) e no sítio da Internet do Mais Centro ([www.maiscentro.qren.pt](http://www.maiscentro.qren.pt)).

### **2. Objectivos**

De acordo com o artigo 2º, do Regulamento Específico “Promoção da Cultura Científica e Tecnológica e Difusão do Conhecimento”, as operações a financiar devem prosseguir os seguintes objectivos específicos:

- a) A promoção da cultura científica e tecnológica;
- b) A disseminação e difusão do conhecimento;
- c) A consolidação e alargamento de infra-estruturas e equipamentos de divulgação e animação científica e tecnológica.

### **3. Âmbito territorial**

O território abrangido pelas operações a financiar no presente Aviso corresponde à NUT II – Região Centro de Portugal, definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 244/2002, de 5 de Novembro.

### **4. Tipologia de operações a apoiar no presente Aviso**

No âmbito do presente Aviso e de acordo com o artigo 3º do Regulamento Específico “Promoção da Cultura Científica e Tecnológica e Difusão do Conhecimento”, são elegíveis as seguintes operações:

- a) Projectos de criação e requalificação de infra-estruturas e equipamentos de divulgação e animação científica e tecnológica, nomeadamente no âmbito da rede de Centro de Ciência Viva.

- b) Projectos de divulgação e promoção científica e tecnológica (incluindo a vertente ambiental) e produção de recursos e conteúdos para esse efeito (por via da criação de contextos adequados de colaboração entre instituições científicas, empresas, autarquias, escolas e outras instituições da sociedade civil).

## **5. Entidades beneficiárias no presente Aviso**

São elegíveis as entidades beneficiárias previstas no artigo 4º, do Regulamento Específico "Promoção da Cultura Científica e Tecnológica e Difusão do Conhecimento".

## **6. Formalização da candidatura**

A candidatura é apresentada por via de submissão de formulário electrónico disponível no sítio da Internet [www.maiscentro.qren.pt](http://www.maiscentro.qren.pt), devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos indispensáveis à sua completa instrução.

## **7. Prazo para a apresentação de candidaturas**

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Aviso e as 18:00 horas do dia 20 de Novembro de 2009.

## **8. Financiamento das operações**

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 55% (cinquenta e cinco por cento).

## **9. Duração da execução das operações**

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Aviso de Concurso, deve ter uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução.

## **10. Dotação orçamental**

A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 7.000.000 € (sete milhões de euros) de FEDER, distribuídos da seguinte forma:

- Operações enquadradas na alínea a), do ponto 4 – 5.000.000 € euros (cinco milhões de euros de FEDER).
- Operações enquadradas na alínea b), do ponto 4 – 2.000.000 € euros (dois milhões de euros de FEDER).

## **11. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários**

As condições de admissão e aceitação dos beneficiários são as exigidas no Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como no artigo 5º, do Regulamento Específico "Promoção da Cultura Científica e Tecnológica e Difusão do Conhecimento".

## **12. Condições de admissão e aceitação das operações**

**12.1** As operações a financiar no âmbito do presente Aviso, para além de obedecerem às condições decorrentes do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no artigo 6º, do Regulamento Específico "Promoção da Cultura Científica e Tecnológica e Difusão do Conhecimento", nomeadamente:

- a) Enquadrar-se nas Áreas de Intervenção e Tipologias de Operações previstas no ponto 1, alíneas a) e b) do Artigo 3.º;
- b) Enquadrar-se, quando aplicável, nas orientações e prioridades definidas nos planos de ordenamento do território, designadamente no Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT), e em planos sectoriais;
- c) Serem apresentadas nos termos, condições e prazos fixados pela Autoridade de Gestão;
- d) Cumprir todos os requisitos administrativos formais relativos ao processo de candidatura (correcta e completa instrução e preenchimento do formulário e anexos);
- e) Dispor de parecer conclusivo do organismo competente do Ministério da Ciência e Tecnologia relativamente ao enquadramento da candidatura nos objectivos da política pública da respectiva área sectorial;
- f) Não constituir candidatura financiada ou apresentada para financiamento a outro Programa Operacional;
- g) Dispor, quando aplicável, de projecto técnico de engenharia/arquitectura aprovado nos termos legais e respectivo parecer sectorial;
- h) No caso de operações de carácter imaterial, o promotor deverá, quando aplicável, demonstrar capacidade para assegurar a continuidade futura da realização das acções.

**12.2** O parecer a que se refere o n.º 3 do artigo 6º do Regulamento Específico "Promoção da Cultura Científica e Tecnológica e Difusão do Conhecimento", é apresentado pelo beneficiário no período para apresentação de candidaturas.

## **13. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura**

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

## **14. Avaliação do mérito da operação**

### **14.1. Critérios de selecção**

As candidaturas admitidas serão objecto de uma avaliação do mérito em função dos seguintes critérios de selecção:

#### **A – Qualidade do projecto**

**A1.** Existência de um projecto original e coerente a nível científico e tecnológico, integrando as especificidades da região em função do património natural, tecnológico e social;

**A2.** Envolvimento directo das autarquias, nomeadamente através dos Municípios, os quais serão os principais responsáveis pela implementação das infra-estruturas necessárias e pela participação na manutenção futura das mesmas;

**A3.** O envolvimento dos actores regionais mais activos em áreas científicas e tecnológicas, nomeadamente através de parcerias com centros de investigação, educação e empresas, devendo daí resultar os recursos humanos necessários à concretização e continuidade do projecto.

#### **B – Caracterização do Impacto e abrangência do projecto,**

**B1.** Localização geográfica, em especial no que diz respeito à população potencialmente abrangida;

**B2.** Existência de parcerias com instituições congéneres internacionais, nomeadamente, centros de investigação, museus e centros de ciência

#### **C – Contributo do projecto para a estratégia de desenvolvimento regional/nacional**

**C1.** Grau de adequação do projecto nas prioridades estratégicas regionais/nacionais;

**C2.** O contributo do projecto para a concretização dos indicadores e metas dos respectivos Programas Operacionais.

#### **14.2. Metodologia de cálculo**

Aos critérios de selecção será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respectiva hierarquização:

$$MO = 0,45A + 0,35B + 0,20C$$

A pontuação final do mérito da operação é estabelecida com duas casas decimais, sendo consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

#### **14.3. Ponderação dos Critérios de Selecção**

Para efeitos de pontuação dos Critérios de Selecção referidos no ponto 14.1, são considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

<b>Critério / Sub-critério</b>	<b>Ponderação dos Critérios</b>	
<b>A. Qualidade do Projecto</b>		<b>45</b>
<b>A1.</b> Existência de um projecto original e coerente a nível científico e tecnológico, integrando as especificidades da região em função do património natural, tecnológico e social.	30	
<b>A2.</b> Envolvimento directo das Autarquias, nomeadamente através dos Municípios, os quais serão os principais responsáveis pela implementação das	40	

infra-estruturas necessárias e pela participação na manutenção futura das mesmas.		
<b>A3.</b> Envolvimento dos actores regionais mais activos em áreas científicas e tecnológicas, nomeadamente através de parcerias com centros de investigação, educação e empresas, devendo daí resultar os recursos humanos necessários à concretização e continuidade do projecto.	30	
<b>B. Caracterização do Impacto e Abrangência do Projecto</b>		<b>35</b>
<b>B1.</b> Localização geográfica, em especial no que diz respeito à população potencialmente abrangida.	60	
<b>B2.</b> Existência de parcerias com instituições congéneres internacionais, nomeadamente, centros de investigação, museus e centros de ciência.	40	
<b>C. Contributo do Projecto para a Estratégia de Desenvolvimento Regional/Nacional</b>		<b>20</b>
<b>C1.</b> Grau de adequação do projecto nas prioridades estratégicas regionais/nacionais	50	
<b>C2.</b> Contributo do projecto para a concretização dos indicadores e metas dos respectivos Programas Operacionais.	50	

#### **14.4. Classificação a atribuir a cada critério de selecção**

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala que varia entre 1 e 5, de acordo com a seguinte escala de classificação:

1 = Muito Reduzido; 2 = Reduzido; 3 = Aceitável; 4 = Significativo; 5 = Muito Significativo

### **15. Processo de análise e de decisão**

#### **15.1. Esclarecimentos complementares**

A Comissão Directiva do MaisCentro pode requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos tem efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise de candidaturas.

#### **15. 2. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento**

A comunicação aos promotores da decisão relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites é efectuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após terminar o prazo para apresentação de candidaturas.

### **16. Divulgação pública dos resultados**

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública no sítio [www.maiscentro.qren.pt](http://www.maiscentro.qren.pt).

## **17. Orientações técnicas**

A Autoridade de Gestão poderá emitir orientações técnicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso.

## **18. Legislação e informação relevante**

- a) Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- b) Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- c) Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- d) Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- e) Regulamento Específico “Promoção da Cultura Científica e Tecnológica e Difusão do Conhecimento” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais.
- f) Outras informações relevantes estão disponíveis no sítio do Programa Operacional do Centro ([www.maiscentro.qren.pt](http://www.maiscentro.qren.pt)) e no do QREN ([www.qren.pt](http://www.qren.pt)).

## **19. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade**

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão competente em vigor à data da sua aprovação.

**Coimbra, 24 de Setembro de 2009**

**A Comissão Directiva do Mais Centro**

**Data de publicação do presente Aviso de Concurso: 12 de Outubro de 2009**